

LEI MUNICIPAL Nº 1298/2015
DE: 24 de agosto de 2015.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE
AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL EM FAVOR DA
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO
DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município, faz saber que a Câmara Municipal de União dos Palmares, aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar em favor da Igreja Evangélica
Assembleia de Deus no Estado de Alagoas um terreno situado no Conjunto Nilton Pereira,
localizado na esquina da Alameda Principal com a Rua Projetada A2, conforme planta anexa que
fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: O terreno de que trata este artigo destina-se exclusivamente para a construção
do templo religioso e demais dependências necessárias ao desempenho da atividade religiosa e
social da Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

Art. 2º - O terreno doado por esta Lei não poderá, em qualquer tempo, ser
alienado ou gravado com ônus de qualquer natureza sob pena de caducidade da doação e
reversão do terreno e das benfeitorias úteis, necessária ou voluntárias que nele tenham sido
edificadas ao Patrimônio Municipal sem qualquer ônus ao Município.

Art. 3º - A construção do templo religioso deve ter início no prazo de doze meses
contados da promulgação da presente lei, com conclusão das obras ocorrendo no prazo de doze
meses após seu início, sob pena de reversão da doação nos termos definidos no artigo anterior.

Parágrafo Único: Considera-se iniciada a obra com a obtenção do alvará de construção e
considera-se concluída com a expedição do habite-se.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas,
aos 24(vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2015.


Carlos Alberto Borba de Barros Baía
Prefeito